

atuar.

Será legítimo para negociar com uma empresa o sindicato que for mais representativo, isto é, aquele que tenha maior número de associados entre os que atuam na empresa ou, se a negociação for realizada com entidade patronal que represente mais de uma empresa, com o sindicato que, igualmente, possua maior número de associados entre todos, atendido o requisito delimitador da base territorial mínima do município (art. 8º, II, da CF).

Todos os associados - e somente estes - que são os únicos dos quais se pode cobrar contribuição previdenciária, serão os únicos atingidos pelos efeitos da negociação, o que se insere, perfeitamente, no conceito de liberdade sindical, pensada também na esfera do trabalhador como entidade individualmente considerada, quando se está diante de uma lei e uma conjuntura econômica, política e social que busca fazer dos sindicatos agentes de regressão de direitos.

Única alternativa a essa situação seria admitir, como preferem alguns julgados, que os sindicatos, por seus estatutos ou assembleias, possam fixar contribuições também para os não associados pela conclusão de instrumentos normativos que lhe tragam ganhos econômicos efetivos. Penso, no entanto, que antes de se estimular um conflito entre os sindicatos e os trabalhadores, para proteger a saúde econômica dos sindicatos, é preferível garantir os direitos fundamentais do cidadão trabalhador e permitir que perceba o quanto a atuação coletiva de trabalhadores é essencial.

E quando se fala em associação sem a noção de categoria e representatividade pelo número de associados o que se está dizendo, concretamente, é que pouco importa a eventual classificação que o trabalhador adquira em determinada unidade produtiva, comercial, financeira, administrativa, no sentido de ser denominado de trabalhador terceirizado, efetivo ou mesmo colaborador etc., até porque com essa nova configuração os sindicatos ganham abrangência de representação para além da relação de emprego, atingindo, como essencial, os excluídos do mercado formal de trabalho - desde que associados, sendo que para esses os sindicatos podem criar inserções isentas de contribuição, por exemplo.

Assim, o que se tem, presentemente, é uma representatividade ampliada dos sindicatos, que supera o conceito de categoria, e que se legitima pelo mais número de associados, que são, inclusive, os únicos atingidos pelos efeitos da negociação coletiva.

Diante da ordem jurídica atual, a nenhuma associação (ou sindicato) é dado se proclamar representante de quem não tenha se manifestado neste sentido e muito menos cabe ao Judiciário, sem base em manifestação expressa dos trabalhadores e trabalhadoras,

dizer qual é a entidade que os representa.

Ocorre que este não é o critério que vem sendo adotado pela C. SDC deste E. TRT da 15ª Região. Recentemente, passou a prevalecer o entendimento de que o sindicato autor representa a categoria profissional diferenciada dos movimentadores de mercadoria, nos termos da Lei nº 12.023/09, independentemente da atividade preponderante do empregador.

Confira-se o seguinte julgado a respeito:

RECURSO DE REVISTA REGIDO PELA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA RECONHECIDA. REPRESENTAÇÃO SINDICAL. CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA. ATIVIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL. O Tribunal Regional, ao concluir pela limitação da representatividade do sindicato-autor aos trabalhadores que atuam no Comércio Armazenador, decidiu em dissonância da jurisprudência desta Corte no sentido de que os sindicatos dos trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral representam, de forma ampla, todos os trabalhadores que exercem atividade de movimentação de mercadorias em geral, os quais são regulados pela Lei 12.023/2009, integrando categoria diferenciada, nos termos do art. 511, § 3º, da CLT, independente da atividade preponderante do empregador. Precedentes. Violação demonstrada. Recurso de revista conhecido e provido (RR - 11435-62.2015.5.15.0014, Rel. Min. Delaíde Miranda Arantes, j. em 04/12/2019, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 13/12/2019)

Prevalece nesta SDC, ainda, o entendimento de que a representação terá seus efeitos limitados ao período posterior ao ajuizamento da ação em que se pretende o recebimento de contribuições sindicais (cf. Processo nº 0011664-28.2016.5.15.0130, Rel. Des. Samuel Hugo Lima, j. em 11/12/2019 e Processo nº 0011795-32.2014.5.15.0046, Rel. Des. João Alberto Alves Machado, j. em 11/12/2019).

Nesse sentido, ademais, conforme entendimento predominante nesta SCD, após a vigência da Lei nº 13.467/17, o desconto das contribuições devidas ao sindicato da categoria profissional somente é possível após prévia e expressa autorização dos trabalhadores.

Por tais fundamentos, com ressalva de entendimento já manifestada nos fundamentos supra, dou parcial provimento ao recurso do requerente (SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE VOTUPORANGA E REGIÃO - SINTRAMEV), para declarar sua representatividade sobre os empregados das requeridas que se integram à categoria

profissional diferenciada dos movimentadores de mercadorias, nos termos do art. 2º, da Lei nº 12.023/09, ficando a empresa condenada ao recolhimento das contribuições sindicais posteriores ao ajuizamento da ação.

Ficam excluídos da representação do requerente os motoristas e ajudantes de motoristas que atuam nas empresas requeridas e que pertencem à categoria profissional representada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE JALES E REGIÃO.

Por tais fundamentos, dou provimento ao recurso.

#### CONCLUSÃO

1. MATTOS, Marcelo Badaró. Trabalhadores e sindicatos no Brasil. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 39.

2. MATTOS, Marcelo Badaró. Trabalhadores e sindicatos no Brasil. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002, p. 40.

#### Dispositivo

Pelo exposto, resolvo conhecer do recurso ordinário interposto pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE VOTUPORANGA E REGIÃO - SINTRAMEV e dar-lhe parcial provimento, nos termos da fundamentação supra.

#### SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

Em sessão virtual telepresencial ordinária realizada em 10 de junho de 2020 (4ª feira), a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região julgou o presente processo.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desembargadora do Trabalho TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Magistrados:

Relator: Desembargador do Trabalho JORGE LUIZ SOUTO MAIOR

Desembargador do Trabalho LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS

Desembargador do Trabalho FERNANDO DA SILVA BORGES

Desembargador do Trabalho GERSON LACERDA PISTORI

Desembargador do Trabalho SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador do Trabalho ANTONIO FRANCISCO

MONTANAGNA

Desembargador do Trabalho FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA

PEIXOTO GIORDANI

Desembargador do Trabalho JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO

Desembargador do trabalho EDER SIVERS

Desembargador do Trabalho JOÃO BATISTA MARTINS CESAR

Desembargador do Trabalho WILTON BORBA CANICOBA

Desembargadora do Trabalho ROSEMEIRE UEHARA TANAKA

Desembargador do Trabalho LUIS HENRIQUE RAFAEL

Desembargadora do Trabalho MARIA DA GRAÇA BONANÇA

BARBOSA

Ausentes: Participaram da sessão, para julgar processos de suas competências, os Exmos. Srs. Magistrados Olga Regiane Pilégis, Robson Adilson de Moraes e Evandro Eduardo Maglio.

O Ministério Público do Trabalho esteve presente na pessoa do Exmo. Sr. Procurador do Trabalho ANA LUCIA RIBAS SACCANI CASAROTTO.

Resultado:

ACORDAM os Exmos. Srs. Magistrados da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, em julgar o presente processo nos termos do voto proposto pelo Exmo. Sr. Relator.

Votação Unânime.

**JORGE LUIZ SOUTO MAIOR**

**DESEMBARGADOR RELATOR**

Assinado eletronicamente por: **JORGE LUIZ SOUTO MAIOR** - 01/07/2020 09:43:08 - 8a91e9c

<https://pje.trt15.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20042814554044300000056379186>

Número do processo: 0010798-44.2014.5.15.0080

Número do documento: 20042814554044300000056379186

CAMPINAS/SP, 01 de julho de 2020.

ARCELIA CORTE MASON

Diretor de Secretaria

**Pauta**

**Edital Pauta Telepresencial 08/07/2020  
(Retificadora de Horário de Início)**

**SDC- Seção Especializada em Dissídios Coletivos – Pauta PJe**

**Publicação Retificadora de hora de início**

**Pauta de Julgamentos POR VÍDEOCONFERÊNCIA**

**08/07/2020 às 13:30 h**

Pauta da Sessão Ordinária de Julgamentos da SDC – Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 08/07/2020 às 13:30 h

Por determinação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente Judicial e Presidente Regimental da SDC – Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, realizar-se-á, no dia 08/07/2020, Sessão POR VÍDEOCONFERÊNCIA desta Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para julgamentos de processos eletrônicos, nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 004/2020 deste Regional.

A Sessão será realizada por meio do aplicativo “Google Meet”, que pode ser baixada, sem custo para utilização, no computador, notebook, tablet ou no telefone celular, e terá início às 13:30 h do dia 08 de julho de 2020, sendo simultaneamente transmitida pelo canal do Tribunal no Youtube.

O pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até as 18 horas do dia anterior à Sessão. Em qualquer das formas de inscrição, impreterível que se informe o e-mail válido do advogado que irá sustentar oralmente, a fim de que a Secretaria possa incluí-lo como participante.

As inscrições já realizadas em processos adiados de pautas anteriores, serão mantidas para a pauta de 08/07/2020.

O advogado deverá ser apresentar com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função em sessão.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante a apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: [sdc@trt15.jus.br](mailto:sdc@trt15.jus.br).

#### Sala 01 - PROSSEGUIMENTO

#### **DESEMBARGADORA TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI**

#### **01. AACC 0007000-82.2018.5.15.0000 – AGRAVO INTERNO – Prosseguimento de 11/12/2019**

**Autor:** Associação Comercial de Votuporanga

Advogado: Luís Eduardo Rodrigues Sanches – OAB: SP0288007

**1 Réu:** Sindicato dos Empregados no Comércio de Votuporanga

Advogado: José Alberto dos Santos – OAB: SP0255756

**2 Réu:** Sindicato do Comércio Varejista de Votuporanga

Advogado: Delano Coimbra – OAB: SP40704

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

#### Sala 02 PROSSEGUIMENTO

#### **DESEMBARGADOR EDER SIVERS**

#### **01. ROT 0012178-63.2015.5.15.0114 – Prosseguimento de 12/02/2020**

**1 Recorrente:** Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de Campinas e Região

Advogado: Thiago Chohfi – OAB: SP0207899

**2 Recorrente:** Condomínio Residencial Agata Ville

Advogado: Ermindo Manique Barreto Filho – OAB: SP0229441

**1 Recorrido:** Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de Campinas e Região

Advogado: Thiago Chohfi – OAB: SP0207899

**2 Recorrido:** Condomínio Residencial Agata Ville

Advogado: Ermindo Manique Barreto Filho – OAB: SP0229441

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

#### Sala 03 PROSSEGUIMENTO

#### **DESEMBARGADOR JORGE LUIZ SOUTO MAIOR**

#### **01. ROT 0010540-89.2017.5.15.0060 – Prosseguimento de 13/05/2020**

**Recorrente:** Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amparo

Advogado: Mauricio Dematte Júnior – OAB: SP0109233

**Recorrido:** Câmara Municipal de Amparo

Advogado: Filipe da Costa Lessa – OAB: SP0342828

Advogado: Simone dos Santos – OAB: SP0322043

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

#### Sala 04

**DESEMBARGADOR JOAO BATISTA DA SILVA****01. ROT 0011664-68.2018.5.15.0094**

**Recorrente:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça e de Artefatos de Papel, Papelão, Aparas de Papel, Papelão e Trabalhadores em Embaladoras em Papel e Papelão de Valinhos e Amparo / SP

Advogado: Carlos Roberto Anizi – OAB: SP0062163

Advogado: Antônio Rosella – OAB: SP0033792

**Recorrido:** Westrock, Celulose, Papel e Embalagens Ltda.

Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha – OAB: SP0178037

Advogado: Thiago Chohfi – OAB: SP0207899

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**Sala 05****JUIZA SCYNTHIA MARIA SISTI TRISTAO  
(CAD. DES. HELCIO DANTAS LOBO JÚNIOR)****01. ROT 0012346-87.2015.5.15.0042**

**Recorrente:** Sindicato dos Trabalhadores Condutores de Utilitário de Duas Rodas de Ribeirão Preto e Região

Advogado: Paulo Roberto Peres – OAB: SP0091866

**1 Recorrido:** V K – Farmácia de Manipulação Ltda. – ME

Advogado: Eni Aparecida Lorencete de Oliveira – OAB: SP0245812

**2 Recorrido:** Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Farmácias, Drogarias, Distribuidoras, Perfumarias, Similares e Manipulações do Estado de São Paulo – SINDIFARMA

Advogado: Otávio Asta Pagano – OAB: SP0214373

Advogado: Marcel Requia Marques – OAB: SP283400

**3 Recorrido:** Sindicato dos Empregados no Comércio Atacadista e Varejista de Farmácias de Manipulação, Homeopáticos, Alopáticos, Essenciais, Florais e Produtos Naturais, Distribuidoras de Medicamentos e Produtos Farmacêuticos de Ribeirão Preto e Região

Advogado: Vitor Hugo Luchetti Guerra – OAB: SP0392199

Advogado: Matheus Calvo Motta – OAB: SP0393821

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**Sala 06****JUIZ MARCUS MENEZES BARBERINO MENDES  
(CAD. DES. ANTÔNIO FRANCISCO MONTANAGNA)****01. MSCiv 0005946-47.2019.5.15.0000**

**Impetrante:** Fundação Educacional de Fernandópolis

Advogado: Geise Fernanda Lucas Goncalves – OAB: SP0277466

**Autoridade Coatora:** Juízo da Vara do Trabalho de Fernandópolis

**3º Interessado:** Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino – FETEESP

Advogado: Cassio Antonio da Silva Tenani – OAB: SP0243412

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**Sala 07****JUIZA MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES  
(CAD. DES. LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS)****01. ROT 0010009-53.2018.5.15.0032 – julgamento conjunto com  
ROT 0012003-53.2017.5.15.0032**

**Recorrente:** Sindicato de Categoria Profissional Diferenciada, Empregados e Trabalhadores do Ramo de Atividade de Vigilância e Segurança Privada de Campinas e Região – SINDIVIGILÂNCIA  
Advogado: Adevaír André – OAB: SP0285367

**1 Recorrido:** Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES

Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB: SP0116800

**2 Recorrido:** PREVIL Serviços Eireli – ME

Advogado: Reinaldo Antônio Bressan – OAB: SP0109833

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**02. ROT 0010755-49.2016.5.15.0109**

**Recorrente:** Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de

Mão-De-Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES

Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB: SP0116800

**1 Recorrido:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Sorocaba/SP

**2 Recorrido:** Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Sorocaba/SP

**3 Recorrido:** Antônio Carlos Rodrigues

**4 Recorrido:** Eliseu Ferreira de Oliveira

**5 Recorrido:** Clenio Ribeiro da Rocha

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**03. ROT 0012003-53.2017.5.15.0032 – julgamento conjunto com ROT 0010009-53.2018.5.15.0032**

**Recorrente:** Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES

Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB: SP0116800

**Recorrido:** Previl Serviços Eireli – ME

Advogado: Reinaldo Antônio Bressan – OAB: SP0109833

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**Sala 08**

**DESEMBARGADOR LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS**

**01. AACC 0005597-44.2019.5.15.0000**

**1 Autor:** Sindicato da Indústria do Vestuário Masculino no Estado de São Paulo

Advogado: Ricardo Ammirati Wash Rodrigues – OAB: SP0072051-D

**2 Autor:** Sindicato da Indústria do Vestuário Feminino e Infanto-Juvenil de São Paulo e Região

Advogado: Ricardo Ammirati Wash Rodrigues – OAB: SP0072051-D

**3 Autor:** Sindicato da Indústria de Camisas para Homem e Roupas Brancas de São Paulo – SINDICAMISAS

Advogado: Ricardo Ammirati Wash Rodrigues – OAB: SP0072051-D

**Réu:** Sindicato da Micro e Pequena Indústria o Tipo Artesanal do Estado de São Paulo

Advogado: Leonardo Ruiz Viegas – OAB: SP252905

**3º Interessado:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Americana E Região

Advogado: Walter Bergström – OAB: SP0105185

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**Sala 09**

**DESEMBARGADOR FERNANDO DA SILVA BORGES**

**01. ROT 0011237-69.2017.5.15.0009**

**1 Recorrente:** Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES

Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB: SP0116800

**2 Recorrente:** Sodexo Facilities Services Ltda.

Advogado: Felipe Navega Medeiros – OAB: SP0217017

**1 Recorrido:** Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES

Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB: SP0116800

**2 Recorrido:** Sodexo Facilities Services Ltda.

Advogado: Felipe Navega Medeiros – OAB: SP0217017

Advogado: Fabiano Zavanella – OAB: SP0163012

**3 Recorrido:** Ge Energias Renováveis Ltda.

Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha – OAB: SP0178037

Advogado: Leonardo Santini Echenique – OAB: SP0249651

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

**02. ROT 0012849-06.2017.5.15.0021 – (Movimentadores de Mercadorias)**

**Recorrente:** Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone – OAB: SP0177809

Advogado: Alexandre Lauria Dutra – OAB: SP0157840

**Recorrente:** Sindicato dos Práticos, Técnicos e Auxiliares de Farmácia, e dos Empregados no Comércio Varejista e Atacadista de

Drogas, Medicamentos, Produtos Farmaceuticos, Homeopáticos, Alopáticos, Perfumarias, Cosméticos, Insumos Farmacêuticos, Essências, Produtos Naturais e Similares de Americana e Região – SINPRAFARMA

Advogado: Pedro Lazani Neto – OAB: SP0071523

**Recorrido:** Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Logística de Jundiá e Região

Advogado: Aline Camolez Soares Iscaro – OAB: SP0325960

Advogado: Fabiana Del Fabbro – OAB: SP0321408

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

### Sala 10

#### **DESEMBARGADOR GERSON LACERDA PISTORI**

##### **01. ROT 0010752-23.2019.5.15.0034**

**Recorrente:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São João da Boa Vista e Região

Advogado: José Ruiz da Cunha Filho – OAB: SP0093930

**Recorrido:** COMEX Componentes Ltda. – EPP

Advogado: Marcio Aliende Rodrigues – OAB: SP0168939

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

-

-

-

### Sala 11

#### **DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCISCO MONTANAGNA**

##### **01. AR 0008069-52.2018.5.15.0000 – (Movimentadores de Mercadorias)**

**Autor:** BRF S.A.

Advogado: Henrique José da Rocha – OAB: RS0036568

**1 Réu:** Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral e Logística de Jundiá e Região

Advogado: Fabiana Del Fabbro – OAB: SP0321408

**2 Réu:** Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jundiá

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

### Sala 12

#### **DESEMBARGADOR JOAO ALBERTO ALVES MACHADO**

##### **01. ROT 0010891-43.2017.5.15.0131**

**1 Recorrente:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região

Advogado: Fernando José Hirsch – OAB: SP0164164

Advogado: Aline Carla Lopes Belloti – OAB: SP0329455

Advogado: Daniela Costa Gerelli – OAB: SP0288180

Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior – OAB: SP0302778

Advogado: Louise Helene de Azevedo Teixeira – OAB: SP0375105

Advogado: Luciana Lucena Baptista Barretto – OAB: SP0229762

Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro – OAB: SP0108720

Advogado: Talita Harumi Morita – OAB: SP0301750

Advogado: Thiago Sabbag Mendes – OAB: SP0273920

Advogado: Vitor Santos de Godoi – OAB: DF0031656

Advogado: Pedro Henrique de Lima Machado – OAB: SP0390945

Advogado: Odailton Almeida Pimentel – OAB: SP0391725

**2 Recorrente:** Caixa Econômica Federal

Advogado: Vinícius Gregghi Losano – OAB: SP0243087-D

Advogado: Jefferson Douglas Soares – OAB: SP0223613-D

**1 Recorrido:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região

Advogado: Fernando José Hirsch – OAB: SP0164164

Advogado: Aline Carla Lopes Belloti – OAB: SP0329455

Advogado: Daniela Costa Gerelli – OAB: SP0288180

Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior – OAB: SP0302778

Advogado: Louise Helene de Azevedo Teixeira – OAB: SP0375105

Advogado: Luciana Lucena Baptista Barretto – OAB: SP0229762

Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro – OAB: SP0108720

Advogado: Talita Harumi Morita – OAB: SP0301750

Advogado: Thiago Sabbag Mendes – OAB: SP0273920

Advogado: Vitor Santos de Godoi – OAB: DF0031656

Advogado: Pedro Henrique de Lima Machado – OAB: SP0390945

Advogado: Odailton Almeida Pimentel – OAB: SP0391725

**2 Recorrido:** Caixa Econômica Federal

Advogado: Vinícius Gregghi Losano – OAB: SP0243087-D

Advogado: Jefferson Douglas Soares – OAB: SP0223613-D

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

### Sala 13

#### **DESEMBARGADOR WILTON BORBA CANICOBA**

##### **01. ROT 0010790-12.2018.5.15.0053**

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telemarketing, Operadores de Telemarketing, Trabalhadores em Empresas de Rádio, Chamada e Operadores de Rádio Chamada de Campinas e Região

Advogado: Rogério Bertolino Lemos – OAB: SP0254405

Advogado: Pamela Vargas – OAB: SP0247823

Recorrido: Embracon Administradora de Consorcio Ltda.

Advogado: Gabriela da Costa Cervieri – OAB: SP0108924

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

##### **02. ROT 0011177-77.2017.5.15.0080**

**Recorrente:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José do Rio Preto e Base Territorial

Advogado: Jonas Oller – OAB: SP0290266

**Recorrido:** Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Jales e Região/SP – SINDESSJAR

Advogado: Sara Suzana Aparecida Castardo Dacia – OAB: SP0152464

Advogado: Rodrigo Reis Gonçalves Siqueira – OAB: SP0277531

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

### Sala 14

#### **DESEMBARGADORA ROSEMEIRE UEHARA TANAKA**

##### **01. ROT 0010466-45.2019.5.15.0131**

**Recorrente:** Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telemarketing, Operadores de Telemarketing, Trabalhadores em Empresas de Rádio, Chamada e Operadores de Rádio Chamada de Campinas e Região

Advogado: Rogerio Bertolino Lemos – OAB: SP0254405

Advogado: Pamela Vargas – OAB: SP0247823

**1 Recorrido:** SANCREC Sistema Nacional de Recuperação de Crédito Ltda. -

EPP

Advogado: Michelle Leme Soares – OAB: SP0194248

Advogado: Ricardo Jorge Russo Júnior – OAB: SP0256763

**2 Recorrido:** Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informação e Pesquisa e de Empresas de Serviços Contábeis de Campinas e Região -SEAAC

Advogado: Yan Ribeiro Do Carmo – OAB: SP0359101

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

### Sala 15

#### **DESEMBARGADOR LUIS HENRIQUE RAFAEL**

##### **01. DCG 0006311-67.2020.5.15.0000**

**Suscitante:** SANCETUR - Santa Cecilia Turismo Ltda.

Advogado: Anna Catharina Pinheiro Biasini - Oab: Sp0365677

Advogado: Marcos Tadeu Contesini - Oab: Sp0061106

Advogado: Wilson Pocidonio Da Silva - Oab: Sp0072993

Advogado: Camila Yuri Otani Silva Komori - Oab: Sp0259052

**Suscitado:** Sindicato dos Motoristas de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos e Intermunicipais de Passageiros e Cargas Secas e Molhadas de Atibaia e Região - SINDMAR

Advogado: Henrique Resende de Souza - Oab: Sp0120800

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

### Sala 16

#### **DESEMBARGADOR JORGE LUIZ SOUTO MAIOR**

##### **01. ROT 0011265-61.2015.5.15.0153**

**Recorrente:** Sindicato dos Empregados em Empresas de

Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo – SINDEEPRES

Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB: SP0116800

Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB:

SP0097365

**1 Recorrido:** Multfin Serviços Terceirizados Eireli – EPP

Advogado: Eduardo Rodrigues da Costa – OAB: SP0340405

**2 Recorrido:** SIEMACO – Sindicato dos Trabalhadores em

Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação e

Limpeza Urbana de São Paulo

Advogado: Gledis de Moraes Lucio – OAB: SP0173139

**3 Recorrido:** Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e

Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental, Áreas Verdes e

Similares de Ribeirão Preto e Região – SIEMACO/RP

Advogado: Gustavo Lorencete de Oliveira – OAB: SP0190661

**Custos Legis:** Ministério Público do Trabalho

Os processos não julgados nesta Sessão ficam adiados para as subseqüentes, nos termos do Regimento Interno. a Sessão iniciar-se-á às 13:30 h. Campinas, 30 de junho de 2020. PAULO EDUARDO de ALMEIDA, Secretário Geral Judiciário.

### Pauta de Julgamento

SDC- Seção Especializada em Dissídios Coletivos - Pauta PJe. Pauta de Julgamentos POR VÍDEOCONFERÊNCIA 08/07/2020 às 13:30 horas. Pauta da Sessão Ordinária de Julgamentos da SDC - Seção Especializada em Dissídios Coletivos do dia 08/07/2020 às 13:30 horas

Por determinação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vice-Presidente Judicial e Presidente Regimental da SDC - Seção Especializada em Dissídios Coletivos do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, realizar-se-á, no dia 08/07/2020, Sessão POR VÍDEOCONFERÊNCIA desta Seção Especializada em Dissídios Coletivos, para julgamentos de processos eletrônicos, nos termos da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 004/2020 deste Regional.

A Sessão será realizada por meio do aplicativo "Google Meet", que pode ser baixada, sem custo para utilização, no computador, notebook, tablet ou no telefone celular, e terá início às 13:30 h do dia 08 de julho de 2020, sendo simultaneamente transmitida pelo canal do Tribunal no Youtube.

O pedido de inscrição para sustentação oral deverá ser realizado por meio eletrônico, preferencialmente no sistema disponível no portal do Tribunal (<https://pje.trt15.jus.br/sustentacao-oral/login>), até as 18 horas do dia anterior à Sessão. Em qualquer das formas de inscrição, impreterível que se informe o e-mail válido do advogado que irá sustentar oralmente, a fim de que a Secretaria possa incluí-lo como participante.

As inscrições já realizadas em processos adiados de pautas anteriores, serão mantidas para a pauta de 08/07/2020.

O advogado deverá ser apresentar com vestimenta que guarde o decoro e respeito ao exercício da função em sessão.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante a apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: [sdcc@trt15.jus.br](mailto:sdcc@trt15.jus.br).

#### Processo Nº MSCiv-0006324-66.2020.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI
Revisor	FRANCISCO ALBERTO DA MOTTA PEIXOTO GIORDANI
IMPETRANTE	TUBERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA
ADVOGADO	ALDO AUGUSTO MARTINEZ NETO(OAB: 234137/SP)
AUTORIDADE COATORA	JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SALTO
AUTORIDADE COATORA	SINDICATO DOS TRAB INDS METAL MEC E MAT ELET DE SALTO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE SALTO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SINDICATO DOS TRAB INDS METAL MEC E MAT ELET DE SALTO
- TUBERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

### GABINETE DO DESEMBARGADOR FERNANDO DA SILVA BORGES - SDC

#### Notificação

#### Processo Nº MSCiv-0007187-22.2020.5.15.0000

Relator	FERNANDO DA SILVA BORGES
IMPETRANTE	MANN+HUMMEL BRASIL LTDA.
ADVOGADO	MARCELO GALVAO DE MOURA(OAB: 155740/SP)
AUTORIDADE COATORA	JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 120976/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIA
ADVOGADO	MARCOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 120976/SP)
ADVOGADO	MARCELO MARTINS(OAB: 165031-D/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIA